



MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES



Chamada Pública Conjunta entre a Financiadora de Estudos e Projetos (Finep) e o CONSELHO NORUEGUÊS DE PESQUISA (RCN) - Cooperação ICT-Empresa – 01/2018

SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS COOPERATIVOS ENTRE INSTITUIÇÕES DE PESQUISAS CIENTÍFICAS, TECNOLÓGICAS E DE INOVAÇÃO (ICTs) E EMPRESAS DO BRASIL E DA NORUEGA

REGULAMENTO PARA OS PARTÍCIPES DO BRASIL

1. INTRODUÇÃO

Este documento é parte integrante da Chamada Pública Conjunta entre a Financiadora de Estudos e Projetos (Finep) e o Conselho Norueguês de Pesquisa (RCN), e tem como objetivo o detalhamento da citada Chamada Pública nos aspectos relacionados com as condições de apoio da Finep às instituições brasileiras, sendo apenas a essas destinado.

2. APOIO FINANCEIRO DA FINEP AOS PROJETOS

Os recursos financeiros não-reembolsáveis serão disponibilizados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT) até o valor global de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

O apoio financeiro por parte da Finep aos projetos não é integral, sendo parte financiada pela empresa interveniente na forma de aporte financeiro, conforme detalhado no item 4.1.

As condições de financiamento dos projetos selecionados, as regras de liberação das parcelas, a avaliação de relatórios e outros detalhes do projeto submetido à Finep serão definidos e executados conforme critérios técnicos e em observância à legislação brasileira.

A liberação dos recursos não-reembolsáveis somente ocorrerá em conformidade com a disponibilidade orçamentária e financeira do FNDCT, obedecidos os valores e o cronograma de desembolso aprovados pela Finep, assim como as condições contratuais pertinentes à referida liberação.

A Finep poderá financiar os recursos financeiros alocados pelas empresas no projeto como aporte financeiro obrigatório, assim como os recursos financeiros necessários às atividades relacionadas ao projeto e que serão desenvolvidas pelas próprias empresas. Para isso, a empresa deve solicitar financiamento reembolsável, seguindo os trâmites convencionais da Finep. Esse financiamento não está relacionado à chamada pública e deve ser apresentado à parte, como um projeto a ser executado pela empresa.

Nos casos em que forem necessárias alterações em projeto já aprovado, as Partes deverão ser informadas e as mudanças só poderão ser realizadas caso ambas as Partes estejam de acordo. Não poderão ocorrer alterações de objeto/objetivo do projeto.

3. ELEGIBILIDADE

- O arranjo institucional deverá ser composto, obrigatoriamente, por, no mínimo, uma Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT), conforme definição da Lei 10.973, de 2 de dezembro de 2004 (redação pela Lei 13.243, de 11 de janeiro de 2016), e por uma empresa brasileira. A ICT será a Instituição Executora, responsável pela coordenação e execução técnica do projeto realizado no Brasil.

No caso de existir mais de uma executora, a Instituição Executora Principal será a responsável pela coordenação técnica do projeto. O coordenador geral do projeto deve pertencer ao quadro permanente da Instituição Executora Principal.

- A Instituição Proponente, responsável pela execução gerencial e financeira do projeto realizado no Brasil, pode ser a própria ICT ou a Fundação de Apoio a uma ICT. Após a assinatura do instrumento de financiamento brasileiro, a Instituição Proponente será denominada Instituição Conveniente.
- As instituições proponentes privadas sem fins lucrativos somente poderão participar da presente Chamada Pública mediante apresentação de declaração de funcionamento regular nos últimos três anos emitida no exercício de 2018, em observância ao disposto no art. 72, inciso VII, da Lei 13.473, de 08/08/2017 – LDO 2018, tomando como referência a data prevista para divulgação final dos resultados desta Chamada Pública Conjunta.
- As Instituições Federais devem ser integrantes do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI).

Definições:

- **Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT)** é o órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa

básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos.

- **Fundação de Apoio** é a fundação criada com a finalidade de dar apoio a projetos de pesquisa, ensino e extensão, projetos de desenvolvimento institucional, científico, tecnológico e projetos de estímulo à inovação de interesse das ICTs, registrada e credenciada no Ministério da Educação e no Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, nos termos da Lei no 8.958, de 20 de dezembro de 1994, e das demais legislações pertinentes nas esferas estadual, distrital e municipal.
- **Empresa brasileira:** Organizações econômicas individualmente constituídas para a produção ou a circulação de bens ou serviços, com finalidade lucrativa, constituídas sob as leis brasileiras, com sede de sua administração no Brasil.
- **Consórcio internacional:** Propostas de projetos coordenados bilaterais.

ATENÇÃO: As instituições e empresas norueguesas parceiras nos projetos serão classificadas exclusivamente pelo RCN, que será o responsável por determinar a elegibilidade dessas.

4. CARACTERÍSTICAS DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

O valor total da proposta consiste no somatório do valor solicitado à FINEP com o valor do aporte financeiro a ser feito pelas beneficiárias (instituição proponente mais as intervenientes cofinanciadoras). A FINEP somente reconhecerá as despesas efetuadas com recursos por ela liberados, bem como despesas dos aportes financeiros das intervenientes, a partir da data de assinatura do contrato.

Os Projetos deverão ter valor máximo de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), com prazo de execução de 36 a 48 meses. A instituição brasileira que receber recursos não-reembolsáveis deverá desenvolver em território nacional a parte do projeto que lhe compete.

Não são passíveis de apoio, com recursos deste Programa, projetos de tropicalização e/ou internalização de tecnologias já desenvolvidas no exterior pelas matrizes e/ou controladoras de empresas intervenientes instaladas no Brasil.

4.1. Aporte Financeiro da Interveniente Cofinanciadora

A concessão de recursos não-reembolsáveis pela Finep implica, obrigatoriamente, o aporte no projeto de recursos financeiros pela(s) empresa(s) Interveniente(s) Cofinanciadora(s). O valor do aporte dependerá do Faturamento Bruto de 2017 da empresa, conforme quadro abaixo. Caso pertença a um Grupo Econômico, será utilizada a composição do faturamento do grupo para a apuração do percentual do aporte financeiro exigido.

Classificação por Porte	Faturamento Bruno no Exercício de 2017	Percentual Mínimo de Aporte Financeiro das Empresas Intervinentes
Microempresa e Empresa de Pequeno Porte	Até R\$ 16.000.000,00	10%
Média Empresa	De R\$ 16.000.000,01 a R\$ 90.000.000,00	30%
Média-Grande Empresa	De R\$ 90.000.000,01 a R\$ 300.000.000,00	50%
Grande Empresa	Acima de R\$ 300.000.000,00	100%

O valor do aporte financeiro poderá ser composto por despesas de custeio e de capital, desde que associadas à execução de atividades do projeto.

4.2. Requisitos Específicos

Para fazer jus ao financiamento não reembolsável da Finep, a proposta deverá:

- Ter duração entre 36 e 48 meses.
- Contar no mínimo com uma ICT brasileira, uma empresa brasileira, uma instituição de pesquisa norueguesa e uma empresa norueguesa em cada projeto apresentado.
- Ter como objetivo contribuir com conhecimentos e competências relevantes para a implementação no setor de petróleo *offshore* em ambos os países.
- Conter tarefas no plano de trabalho claramente designadas para cada parceiro, bem como os recursos alocados e os recursos requisitados para implementar o projeto.
- Estar equilibrada financeiramente e em termos de desenvolvimento entre os parceiros e ser significativa para ambos os países. Esse equilíbrio deverá estar claro na apresentação do projeto e será considerado no processo de análise avaliação das propostas.

- Ser submetida para as agências de seus respectivos países, FINEP ou RCN. Propostas apresentadas unilateralmente serão rejeitadas.
- Descrever o produto, o processo ou a solução que será desenvolvido(a) ou melhorado(a) de maneira clara.
- Apresentar objetivamente a metodologia científica a ser utilizada na pesquisa e/ou no desenvolvimento tecnológico.
- Apresentar cronograma físico coerente com a metodologia gerencial de execução e com a metodologia científica da pesquisa e/ou do desenvolvimento tecnológico, que contenha metas e atividades que claramente conduzam ao alcance do objetivo definido para o projeto.
- Prever a execução de atividades relacionadas à avaliação, certificação e validação necessárias para a comercialização do produto, processo ou da solução final.
- Indicar claramente quais atividades do cronograma serão custeadas com recursos solicitados à Finep/FNDCT e quais serão executadas com recursos do aporte financeiro das empresas envolvidas.
- Indicar claramente quais membros da equipe executora serão custeados com cada fonte de recursos (Finep/FNDCT e aporte das empresas), destacando quais são os membros da equipe executora.
- Informar a motivação das empresas e das ICTs envolvidas para participarem do projeto, descrever as estratégias de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (P, D & I) e de negócio das empresas, incluindo a estratégia para comercialização do produto, processo ou da solução proposta.
- Informar quanto à capacidade das empresas de produzir e comercializar o produto, processo ou solução final.

4.3. Envio das propostas

A proposta de projeto deverá ser enviada à FINEP, até a data limite estabelecida no item 9 da Chamada Pública, por meio do e-mail editais_finep_rcn@finep.gov.br e para o endereço da Finep:

FINEP – Financiadora de Estudos e Projetos

Chamada Pública Finep-RCN



MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES



Av. República do Chile, 330 – Torre Oeste, 10º andar, Protocolo

CEP 20031-170 - Rio de Janeiro, RJ – Brasil

Será obrigatório o envio à FINEP dos seguintes documentos impressos:

a) um Plano de Projeto Conjunto, conforme Anexo I, a ser apresentado em português, assinado por todos os representantes legais dos participantes brasileiros após o envio por meio eletrônico.

b) Documento anexo (Anexo II) a esse regulamento, preenchido pelas instituições brasileiras e norueguesas candidatas, contendo informações sobre as partes do plano de trabalho que serão desenvolvidas na Noruega e no Brasil, os custos e o financiamento nos dois países. O anexo será preenchido segundo um modelo pré-definido, que será disponibilizado no endereço <https://www.finep.gov.br>. Todas as propostas deverão usar o modelo para este anexo disponibilizado pela FINEP e pelo RCN.

c) Atos constitutivos da ICT, devidamente registrados em cartório ou publicados no Diário Oficial.

d) Cópia do ato de nomeação dos dirigentes da ICT devidamente registrado em cartório ou publicado no Diário Oficial.

e) Atos constitutivos (Estatuto Social ou Contrato Social) da empresa interveniente, registrados na devida junta comercial.

f) Ata de designação dos representantes legais da empresa, quando a designação não estiver indicada no estatuto / contrato social.

g) Documentos para análise econômico financeira: Balanço Patrimonial dos anos 2015, 2016 e 2017 e Demonstrativo do Resultado do Exercício dos anos 2015, 2016 e 2017 das empresas intervenientes/cofinanciadoras.

h) Documentos para Análise Jurídica (Anexo III)

i) Para as empresas que pertençam a Grupo Econômico, será necessário envio de documentação que ateste o Faturamento Bruto do Grupo referente ao exercício de 2017.

Os documentos impressos deverão ser encaminhados à FINEP até a data limite estabelecida no cronograma. A versão impressa do FAP deverá ser idêntica à versão enviada por meio eletrônico. Todos os documentos deverão ser inseridos em envelope único lacrado, no qual devem estar claramente indicados o número de identificação da

proposta (protocolo eletrônico) e a razão social da ICT. O envelope poderá ser postado ou entregue diretamente na FINEP, no endereço indicado no início deste item.

A Finep poderá solicitar às proponentes ajustes e/ou esclarecimentos adicionais porventura necessários com relação aos documentos enumerados acima, estabelecendo prazo para atendimento. O não atendimento do prazo estabelecido acarretará a eliminação da proposta, independentemente da etapa em que esteja a seleção.

5. PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo de seleção das propostas consistirá na avaliação eliminatória da FINEP e a classificação das propostas não eliminadas na primeira avaliação.

5.1. Avaliação Eliminatória

Esta avaliação é de caráter eliminatório e consiste na verificação dos seguintes requisitos:

Requisitos	
1	Elegibilidade das Instituições Partícipes
2	Adequação da documentação apresentada
3	Atendimento aos prazos estabelecidos

Apenas se atendidos todos os aspectos acima listados, será a proposta considerada “Satisfatória”, estando apta a ser avaliada na forma do item 5.2.

ATENÇÃO: Os resultados só serão divulgados quando as instituições com projetos aprovados internamente tiverem sua elegibilidade analisada pela Finep. A qualquer momento antes da divulgação, a Finep poderá solicitar documentação e informações adicionais a fim de concluir a avaliação de elegibilidade das instituições participantes.

5.2. Classificação das Propostas

Esta avaliação é de caráter classificatório e eliminatório.

Nesta Chamada Pública Conjunta, a avaliação quanto ao conteúdo, pela Finep, ocorrerá a partir da aplicação de Critérios, que podem possuir caráter eliminatório ou classificatório, a saber:

Parâmetros	Critérios	Notas	Pesos
Aderência Temática	A proposta apresenta aderência à(s) linha(s) temática(s) e objeto do edital	Eliminatório	
Inovação	Risco tecnológico envolvido	1 a 5	4
Equilíbrio da proposta	Plano de Projeto Conjunto equilibrado e balanceado (orçamento e atividades) entre Brasil e Noruega	1 a 5	3
Viabilidade Técnica	Adequação da equipe executora do Plano de Projeto Conjunto da ICT(s)	1 a 5	3
	Adequação da Infraestrutura da(s) ICT(s) e empresa(s) para o desenvolvimento do Plano de Projeto Conjunto	1 a 5	3
	Experiência com projetos de Inovação	1 a 5	3
Externalidades, Mercado Alvo e Resultados	Externalidades do Plano de Projeto Conjunto	1 a 5	2
	Caracterização do mercado alvo do Plano de Projeto Conjunto	1 a 5	1
	Caracterização e relevância do(s) resultado(s) do Plano de Projeto Conjunto	1 a 5	1

O critério “Aderência Temática” é eliminatório. Todos os demais critérios serão pontuados de 1 a 5. Serão eliminadas nesta avaliação as propostas consideradas não-aderentes ao tema e as propostas que obtiverem média ponderada inferior a 30,0 (trinta pontos) ou que tiverem obtido nota igual ou inferior a 1 (um) em algum dos critérios.

Outros aspectos também serão avaliados nas propostas:

- Nível de pesquisa
- Mérito científico

- Qualificação da equipe executora
- Plano de implementação e parametrização dos recursos
- Relevância e benefícios para o negócio e a indústria
- Cooperação internacional
- Disseminação e comunicação dos resultados
- Relevância da proposta para a chamada pública

Em caso de empate, a ordem de classificação será definida com base na maior média aritmética das notas obtidas nos critérios de avaliação de maior peso.

5.3. Solicitação de informações adicionais

Ao longo do processo de seleção, o Comitê de Avaliação da Finep poderá contar com a participação de especialistas *ad hoc*, integrantes ou não do quadro de pessoal da Finep, solicitar informações e documentações adicionais, realizar visitas conjuntas às instalações das instituições participantes, promover reuniões presenciais ou adotar outras medidas que se façam necessárias à condução da seleção.

5.4. Análise detalhada

Após a seleção pelo Comitê de Avaliação, serão avaliados os aspectos econômico-financeiros e jurídicos dos partícipes. A análise desses aspectos deverá ocorrer de acordo com o fluxo usual de tramitação vigente na(s) Instituição(ões) Apoiadora(s), de acordo com o estabelecido no Edital.

As propostas classificadas serão ranqueadas e apenas as propostas situadas dentro do limite de recursos disponíveis para esta Chamada serão submetidas à análise detalhada, quanto aos seguintes aspectos, para fins de contratação:

a) técnicos, tais como: a adequação do cronograma físico (metas, atividades, indicadores de execução, prazos), adequação do orçamento aos valores de mercado e aos normativos da Finep e Cronograma de Desembolso.

b) jurídicos: verificação da documentação necessária à contratação e a adequação à legislação vigente, de acordo com o presente instrumento convocatório.

Caso alguma proposta recomendada para a análise detalhada não cumpra algum dos requisitos dos aspectos supracitados, a próxima proposta do ranking será analisada para fins de possível financiamento.

6. DELIBERAÇÃO

As Partes realizarão, inicialmente, a avaliação separada das propostas recebidas. Em seguida, uma reunião será conduzida pelas partes (Finep e RCN) para definir a seleção das propostas de financiamento e avaliar o progresso da Chamada Pública. Apenas os projetos que tenham recebido pontuação acima da mínima com base em comitês de julgamento das duas partes poderão ser considerados aptos a receber apoio financeiro.

As propostas classificadas na forma do item 5 serão submetidas à apreciação da Diretoria Executiva da FINEP para decisão final.

7. RESULTADOS

As decisões finais serão tomadas com base nos critérios de seleção descritos no item 5. A lista dos projetos selecionados será publicada pela Finep e pelo RCN em suas páginas na internet: <http://www.finep.gov.br/> e <http://www.forskningsradet.no>.

As justificativas que embasaram uma eventual decisão de eliminação da proposta serão enviadas por mensagem eletrônica para o endereço eletrônico da instituição proponente.

Caberá às instituições proponentes a verificação dos resultados divulgados nas páginas das agências para atendimento aos prazos estabelecidos no Edital. Em caso de proposta eliminada, caso a instituição proponente não receba as justificativas citadas acima nas datas estabelecidas no cronograma, seus representantes deverão, imediatamente, comunicar o não-recebimento através de mensagem eletrônica para o endereço edital_finep_rcn@finep.gov.br. O resultado final da Chamada Pública também será divulgado no Diário Oficial da União (Brasil).

8. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Após a divulgação dos resultados da Etapa Única, a instituição proponente poderá contestar o resultado. Para isso, um recurso administrativo deve ser apresentado à Finep, expondo os fundamentos para um pedido de reexame. Esse recurso deve ser enviado para o endereço edital_finep_rcn@finep.gov.br, utilizando, obrigatoriamente, o endereço eletrônico cadastrado pela instituição proponente. O recurso deverá vir como arquivo anexo à mensagem eletrônica, do tipo PDF. A Finep enviará para o mesmo endereço eletrônico a confirmação do recebimento do recurso.

Será aceito somente um recurso por projeto. Não serão aceitas, no pedido de recurso, informações adicionais de qualquer natureza que modifiquem a proposta original, nem o envio de documentos complementares àqueles originalmente encaminhados, exceto se tiverem sido solicitados pela Finep.

O prazo para envio do recurso é de até 10 (dez) dias corridos a contar da data de divulgação do resultado na página da Finep na internet.

Recursos apresentados por outros meios ou enviados fora dos prazos definidos não serão analisados.

9. CRONOGRAMA

Prazo de submissão das propostas	12 de setembro de 2018
Intercâmbio de listas de candidaturas entre Finep e RCN	19 de setembro de 2018
Troca dos respectivos resultados de revisão	23 de novembro de 2018
Reunião para decisão das propostas selecionadas	14 de dezembro de 2018
Divulgação do resultado preliminar	14 de janeiro de 2019
Finep: prazo para submissão de recursos administrativos	24 de janeiro de 2019
Divulgação do resultado final	22 de fevereiro de 2019
Início do processo de contratação	25 de fevereiro de 2019

Podem ocorrer mudanças no calendário, que serão anunciadas oportunamente.

10. CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

As condições para a contratação de cada projeto serão definidas pela Diretoria Executiva da Finep. Eventuais solicitações efetuadas pela Finep à Instituição Proponente necessárias para a contratação da operação (condições pré-contratuais) deverão ser atendidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do seu recebimento. O não cumprimento do prazo poderá acarretar o arquivamento da proposta.

Os recursos estarão condicionados ao fluxo de processamento da Finep e do RCN. A sequência deste processo é a seguinte: análise técnica, análise financeira e análise jurídica, aprovação e contratação.

A minuta de instrumento assinada pelos representantes legais das Instituições Participantes deverá ser entregue à Finep no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do seu recebimento. O não cumprimento do prazo poderá acarretar o arquivamento da proposta.

A Finep somente considerará a execução financeira dos aportes e de recursos não-reembolsáveis como gastos do projeto a partir da data de assinatura do instrumento pela Finep.

A aprovação do Consórcio Internacional no âmbito deste edital não gera expectativa de direito com relação à utilização do(s) instrumento(s) de apoio indicado(s), servindo tão somente como pré-qualificação do Consórcio. A concessão do apoio indicado estará condicionada à observância dos fluxos usuais de tramitação vigentes em cada uma das agências, inclusive no que concerne a enquadramento, análises técnica, financeira e jurídica, aprovação, contratação e acompanhamento instituições e empresas intervenientes cujas propostas forem aprovadas poderão ser objeto de visita técnica, com o objetivo de conferir os dados informados na apresentação da proposta, especialmente quanto à infraestrutura física e à equipe executora própria, bem como outras informações relevantes prestadas no processo seletivo. Se for verificado que as informações prestadas não correspondem à realidade ou se houver a constatação da existência de outro fator impeditivo para a contratação, a Finep poderá arquivar a proposta.

11. PRAZO DA CHAMADA PÚBLICA

Para a Finep e o RCN, a Chamada Pública entrará em vigor a partir da data de aprovação pela autoridade máxima da instituição, e permanecerá em vigor até o final dos projetos financiados.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Base legal e documentos de referência

- Lei da Inovação (Lei no 10.973, de 2 de dezembro de 2004)
- Lei do FNDCT (Lei nº 11.540, de 12 de novembro de 2007)
- Acordo de Cooperação entre o Conselho Norueguês de Pesquisa (RCN) e a Financiadora de Estudos e Projetos (Finep), do Brasil, assinado no Rio de Janeiro em novembro de 2014.

12.2 Revogação ou anulação da Chamada Pública

A qualquer tempo, a presente Chamada Pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.3. Casos omissos

Situações não previstas neste documento serão avaliadas conjuntamente por membros da Finep e do RCN, no prazo de dez dias úteis da apresentação por meio de mensagem eletrônica endereçada a um dos pontos de contato nacionais (ver item 13), com cópia para o contato da outra nacionalidade.

13. CONTATO

No Brasil

Finep

Cristiane Abreu

Tel.: 21 2555-0845

E-mail: cmabreu@finep.gov.br

Na Noruega

The RCN, PETROMAKS 2

Andreas Q. Nielsen

Tel.: +47 22 03 74 27

E-mail: aqn@rcn.no

14. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Serão desconsideradas as propostas que estejam em desacordo com quaisquer itens desta Seleção Pública.

Cada Parte será responsável por cobrir custos de administração de sua contribuição para a chamada, salvo decisão contrária em conjunto.

Alterações no presente documento podem ser propostas pelo RCN ou pela Finep, entrando em vigor quando as Partes concordarem mutuamente sobre elas.

Dúvidas a respeito do conteúdo da presente Seleção Pública deverão ser dirigidas exclusivamente para o endereço eletrônico edital_finep_rcn@finep.gov.br e, a critério da Finep, poderão ser divulgadas.

A Ouvidoria da FINEP pode ser acessada no Portal www.finep.gov.br/ouvidoria.